



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA



## LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Jéssica Chevalier da Rocha  
Assessora de Gabinete  
Matricula 41/6419

Cria os cargos de provimento em comissão Assessor da Procuradoria Jurídica Municipal e Assessor da Advocacia Municipal no Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Município de Bom Jardim – RJ – Procuradoria Jurídica Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ** Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ aprovou e seu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam criados os cargos de provimento em comissão do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Município de Bom Jardim – RJ – Procuradoria Jurídica Municipal, na forma do Anexo I desta lei, de livre nomeação e exoneração, voltados ao desempenho de atividades de direção, chefia e assessoramento e apresentam as seguintes denominações, de acordo com a complexidade das atividades a serem desenvolvidas pelos seus ocupantes:

- I - Cargo em Comissão de Assessor da Procuradoria Jurídica Municipal;
- II - Cargo em Comissão de Assessor da Advocacia Municipal.

§. 1º - Os servidores ocupantes dos cargos em comissão de Assessoramento a Procuradoria Jurídica Municipal e de Assessoramento a Advocacia Municipal deverão atuar com estrita observância às ordens, orientações e critérios estabelecidos pelo Procurador Jurídico Municipal, competindo-lhes, em especial:

- I – a organização e operacionalização do trâmite de documentos e processos no órgão de execução;
- II – a realização das pesquisas necessárias ao desempenho da atividade funcional do Procurador Jurídico Municipal e dos Advogados Municipais;



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

- III – o auxílio na elaboração de minutas de manifestações e peças processuais;
- IV – o atendimento ao público, quando necessário;
- V – a execução das demais atividades que lhes forem determinadas.

§ 2º - Resolução do Procurador Jurídico Municipal definirá as demais atribuições dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão, inclusive quanto às ordens, orientações, critérios e delegação de atribuições para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório.

Art. 3º - São requisitos para nomeação nos cargos dos incisos I e-II do art. 1º, desta lei:

- I – Nacionalidade brasileira ou portuguesa equiparada;
- II – Idoneidade moral;
- III – Ausência de condenação criminal ou por improbidade administrativa transitada em julgado;
- IV – Nível superior demonstrado através de diploma universitário ou declaração de colação de grau.

Art. 4º - As despesas decorrentes da criação deste cargo serão consignadas nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - O artigo 21 da Complementar nº 133, de 30 de agosto de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 – A Procuradoria Jurídica Municipal terá a seguinte estrutura organizacional:

1. Subprocuradoria Jurídica Municipal;
2. Diretoria Administrativa da Procuradoria Jurídica;
3. Assessoria da Procuradoria Jurídica Municipal;
4. Assessoria da Advocacia Municipal”.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 6º. O Anexo III, da Lei Complementar nº 133, de 30 de agosto de 2011 passa a vigorar na forma da presente lei.

Art. 7º - Revogam-se os artigos 24 e 100, da Lei Complementar nº 133, de 30 de agosto de 2011.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

## ANEXO III

### QUADRO PERMANENTE DE CARGOS COMISSIONADOS

Lei Complementar nº 133, de 30 de agosto de 2011

#### DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

<b>Número de Cargos</b>	<b>Nomenclaturas dos Cargos</b>	<b>Símbolo</b>
01	Secretário Municipal de Governo	DAS
01	Secretário Municipal de Gabinete	DAS
01	Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	DAS
01	Secretário de Planejamento e Gestão Municipal	DAS
01	Secretário Municipal de Fazenda	DAS
01	Secretário de Obras e Infraestrutura, Trânsito e Guarda Municipal	DAS
01	Secretário Municipal de Educação	DAS
01	Secretário Municipal de Saúde	DAS
01	Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social	DAS
01	Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento	DAS
01	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil	DAS
01	Secretário Municipal de Projetos Especiais	DAS
01	Procurador Jurídico Municipal	DAS
01	Presidente Geral da Comissão Permanente de Licitações e Compras	DAS
01	Coordenador de Controle Interno Municipal	DAS
01	Superintendente de Gestão de Políticas Públicas	DAS-1
01	Diretor Executivo de Infraestrutura e Urbanismo	DAS-1
01	Diretor de Obras	DAS-1
01	Diretor de Estradas	DAS-1
01	Diretor do Fundo Municipal de Saúde	DAS-1
01	Diretor de Controle, Avaliação e Regulação	DAS-1
03	Assessor da Procuradoria Jurídica Municipal	DAS-1
02	Assessor da Advocacia Municipal	DAS-1
01	Diretor Financeiro de Secretaria Municipal de Fazenda	DAS-1
01	Diretor Administrativo da Procuradoria Jurídica	DAS-1
01	Assessor de Comunicação Social	DAS-1
01	Coordenador de Licitações e Compras	DAS-1
01	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	DAS-1
01	Diretor de Programas Sociais	DAS-1
01	Coordenador Geral de Ensino Municipal	DAS-1

Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim/RJ  
Tel.(022) 25662316 Ramal 234 e 241.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PROCURADORIA JURÍDICA

01	Assessor de Administração Escolar	DAS-1
01	Coordenador de Cultura	DAS-2
01	Assessor de Departamento de Recursos Humanos	DAS-2
02	Assessor de Gabinete	DAS-2
03	Assessor de Gabinete da Secretária Municipal de Saúde	DAS-2
01	Assessor de Compras	DAS-2
01	Assessor de Licitações e Compras	DAS-2
02	Assessor de Ouvidoria Municipal	DAS-2
02	Assessor de Promoção e Assistência Social	DAS-2
01	Assessor de Turismo	DAS-2
01	Assessor de Planejamento e Gestão Municipal	DAS-2
02	Assessor Administrativo da SMOI	DAS-2
02	Supervisor de Inspeção Escolar	DAS-2
01	Coordenador Interno da Secretaria Municipal de Saúde	DAS-2
03	Supervisor de Administração Escolar	DAS-2
01	Supervisor de Serviços de Manutenção e Transporte Escolar	DAS-2
01	Assessor de Contabilidade	DAS-2
03	Assessor de Cultura	DAS-2
01	Assessor de Agricultura e Desenvolvimento	DAS-2
02	Assessor Fazendário	DAS-2
01	Assessor de Projetos	DAS-2
01	Assessor de Contratos e Convênios	DAS-2
01	Coordenador da Casa Lar Municipal	DAS-2
01	Supervisor de Bens Móveis, Imóveis e Materiais em Almojarifado	DAS-2
01	Supervisor Educacional	DAS-2
01	Coordenador do SIGFIS	DAS-2
01	Coordenador de Transporte e Veículos da SMS	DAS-2
01	Coordenador de Vigilância em Saúde	DAS-2
01	Coordenador de Serviços Odontológicos	DAS-2
01	Coordenador de Serviços Farmacêuticos	DAS-2
01	Coordenador de Serviços de Fisioterapia	DAS-2
01	Coordenador de Saúde Mental e Prevenção Integral de Prevenção às Drogas	DAS-2
01	Coordenador de Serviços Públicos	DAS-2
01	Coordenador de Estradas	DAS-2
01	Coordenador Distrital	DAS-2
01	Coordenador de Informática	DAS-2
01	Coordenador de Turismo e Esporte	DAS-2
01	Coordenador da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	DAS-2
01	Coordenador de Equipamentos	DAS-2
01	Assessor de Transportes e Veículos da SMS	DAS-2
01	Educadora Social da Casa Lar	DAS-2

Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim/RJ

Tel.(022) 25662316 Ramal 234 e 241.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

01	<b>Assessor de Educação Social</b>	DAS-2
01	<b>Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.</b>	DAS-2
02	<b>Assessor de Defesa Civil</b>	DAS-2
01	<b>Coordenador Geral de Manutenção Infraestrutura e Transporte Escolar</b>	DAS-2
01	<b>Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação</b>	DAS-2
01	<b>Coordenador de Atenção Básica, Programas de Saúde e Serviços Médicos</b>	DAS-2
01	<b>Coordenador de Processos e Repasses do FNDE</b>	DAS-2
02	<b>Coordenador de Grupo da 3ª Idade</b>	DAS-3
01	<b>Coordenador Administrativo de Parques e Jardins Municipais</b>	DAS-3
03	<b>Assessor II de Planejamento e Gestão</b>	DAS-3
01	<b>Assessor de Manutenção e Arborização Municipal</b>	DAS-3
02	<b>Assessor de Finanças</b>	DAS-3
03	<b>Assessor II de Esporte</b>	DAS-3
03	<b>Assessor Administrativo do Conselho Tutelar</b>	DAS-3
03	<b>Assessor II de Promoção e Assistência Social</b>	DAS-3
02	<b>Assessor II de Cultura</b>	DAS-3
02	<b>Assessor Administrativo de Meio Ambiente</b>	DAS-3
01	<b>Administrador de Prédio</b>	DAS-3
01	<b>Administrador do Alto de São José</b>	DAS-3
01	<b>Assessor de Governo</b>	DAS-3
01	<b>Secretário Administrativo do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.</b>	DAS-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

PAULO VIERA DE BARROS  
PREFEITO